



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.005224/2021-83

Unidade Gestora: 158156

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23/2021, CUJO OBJETO REFERE-SE À EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS NOS CAMPI BAIXADA DO SOL (ESCOLA DA FLORESTA), RIO BRANCO E XAPURI, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC E A CONSTRUTORA MANUELLA - EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na rua Coronel José Galdino nº. 495, CEP 69.900-640, na cidade de Rio Branco /Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, neste ato representado pela Magnífica Reitora **Rosana Cavalcante dos Santos**, nomeada pelo Decreto de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, portadora do CPF nº XXX.788.XXX-49, domiciliada e residente em Rio Branco/ AC, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA MANUELLA – EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.600.599/0001-55 denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **José Sarto Bessa**, brasileiro, portador do CPF nº ***.916.128-**, residente e domiciliado na Av. Epaminondas Jácome, 1.166 – Cadeia Velha - Rio Branco / Acre, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente da licitação RDC Eletrônico nº 06/2021 processo nº 23244.005144/2021-28, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global realizada nos termos da Lei 12.462 de 05 de agosto de 2011, Lei nº 12.980 de 28 de maio de 2014, do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 07 de novembro de 2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa nº 02/2009-SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 03/2018 do MPDG e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993, e as condições estabelecidas neste Edital RDC ELETRÔNICO Nº 07/2021 e seus Anexos e sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato original por mais **150 (cento e cinquenta)** dias conforme Cláusula Terceira - Da Vigência, tendo em vista a revisão e adequação dos projetos, sem reflexo financeiro ao Contrato N°. 23/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica aditado os prazos de **execução** por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, com início em 13/07/2022 e término em 10/12/2022, e **vigência** de 02/10/2022 para 01/03/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado no Inciso I, do §1º, do Art. 57, da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do Contrato permanecerá **R\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais)**, considerando que se trata apenas de prorrogação de prazo e revisão e adequação de projetos, sem reflexo financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, em função do novo prazo de vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **José Sarto Bessa - Procurador, Usuário Externo**, em 27/09/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 27/09/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose de Souza, Testemunha**, em 27/09/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0612490** e o código CRC **9C75C36F**.